



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL



PROCESSO ELEITORAL DA AFS 2025/2029

ELEIÇÕES ÓRGÃOS SOCIAIS DA AFS

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados junto se envia, em anexo à convocatória da Assembleia Geral Eleitoral do próximo dia 29 de maio de 2025, a lista de toda a documentação que devem instruir as candidaturas a apresentar

1. As candidaturas para os órgãos sociais devem dar entrada na secretaria da Associação de Futebol de Setúbal, em envelope fechado, até às 17:00 horas do dia 14 de maio de 2025, devendo ser instruídas com os seguintes documentos.
 - a) Modelo de lista, de acordo com o MODELO A em anexo, que deverá conter por cada Órgão, além do número de efetivos, um suplente, respeitando os requisitos constantes nos artigos 12º, 15º, 21º, 33º, 41º, 42º, 46º, 55º, 56º, 63º e 64º dos Estatutos da Associação de Futebol de Setúbal;
 - b) Modelo da declaração de aceitação dos candidatos, utilizando o MODELO B em anexo, que deverá acompanhar as listas a submeter à eleição, onde expressamente manifestem a sua aceitação;
 - c) Os elementos que compõem as listas devem comprovar que cumprem as condições de elegibilidades previstas no artº 15º dos Estatutos da Associação de Futebol de Setúbal e apresentando os seguintes comprovativos:
 - i) Comprovativo de ter residência em território nacional, através de certidão de domicílio fiscal, atestado de residência emitido pela junta de freguesia, fatura de serviços com morada, ou documento equivalente;
 - ii) Comprovativo de ser maior de 18 anos, através de cópia de documento de identificação oficial válido com data de nascimento;
 - iii) Comprovativo de não sofreu sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
 - iv) Comprovativo de não ter sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos de dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação ou associação desportiva, até 5 anos após o cumprimento da pena, através da apresentação de certidão de registo criminal válido);



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL



- v) Aceitação e assinatura do modelo da declaração de aceitação do candidato, MODELO B em anexo, declarando que cumpre com todos os requisitos de elegibilidade;
 - vi) Por forma a dar cumprimento ao artigo 41º e 42º dos Estatutos da Associação de Futebol de Setúbal os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e pelo menos um dos vogais do Conselho de Disciplina, devem apresentar documento(s) comprovativos de que são licenciados em Direito;
 - d) Por forma a dar cumprimento ao artigo 46º dos Estatutos da Associação de Futebol de Setúbal os candidatos ao Conselho de Arbitragem devem apresentar documento comprovativos de quatro dos seus membros são árbitros licenciados e dois deles com um mínimo de dois anos de licenciamento;
 - e) Por forma a dar cumprimento ao artigo 50º dos Estatutos da Associação de Futebol de Setúbal os candidatos ao Conselho Jurisdicional devem apresentar documento comprovativos de que, três dos seus membros, são licenciados em Direito;
 - f) Por forma a dar cumprimento ao artigo 56º dos Estatutos da Associação de Futebol de Setúbal os candidatos ao Conselho de Contas devem apresentar documento comprovativos de que, três dos seus membros, são licenciados com curso superior adequado, revisores oficiais de contas, contabilistas, técnicos de contas diplomados ou de reconhecida competência na matéria;
 - g) Modelo de Subscrição, utilizando o MODELO C em anexo, devendo as candidaturas ser subscritas por um número de filiados que, no seu conjunto representem pelo menos vinte por cento do número total de votos (227 votos) do número total de votos 1134.
 - h) A subscrição deve ser assinada por dois Diretores dos sócios ordinários, com a aposição de selo branco ou carimbo;
 - i) Nenhum sócio ordinário poderá subscrever a propositura de mais de uma lista. Caso algum sócio ordinário subscrever mais que uma candidatura, as subscrições apresentadas não serão consideradas válidas;
2. Compete à Mesa da Assembleia Geral, nas quarenta e oito horas seguintes, findo o prazo referido no número um do artigo décimo segundo, verificar as condições de elegibilidade dos candidatos referidos no artigo décimo quinto e a regularidade da apresentação das candidaturas, podendo ser concedido um prazo de dois dias úteis para os proponentes corrigirem alguma irregularidade sanável por forma a que a candidatura esteja corretamente instruída.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL



3. A solicitação de correção da candidatura apresentada ou a sua rejeição, ou de algum dos seus componentes, será imediatamente notificada aos três primeiros subscritores da lista.
4. Das deliberações da Mesa da Assembleia Geral cabe recurso para o Conselho Jurisdicional a interpor no prazo de quarenta e oito horas a contar da notificação referida no número anterior. O Conselho Jurisdicional deverá decidir dentro dos três dias imediatos.
5. De acordo como o nº 2 do artigo 18º Estatutos da Associação de Futebol de Setubal, cada sócio ordinário far-se-á representar nas reuniões da Assembleia-Geral, pelo máximo de dois elementos dos seus Corpos Gerentes, devidamente credenciados para o efeito, utilizando o documento de acordo com o MODELO D em anexo, mas só um deles poderá exercer o direito de voto